



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

*Câmara Vereadores*

LEI N.º 7.547, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o mês municipal das doenças raras e reconhece o último dia de fevereiro como Dia Municipal das Doenças Raras, no âmbito do município de Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei institui e inclui no calendário oficial de eventos municipais, o mês de fevereiro como mês das doenças raras e reconhece o último dia do mês de fevereiro como dia municipal das doenças raras.

Parágrafo único. Os prédios públicos que conterem iluminação externa decorativa, deverão homenagear o mês de fevereiro com a cor lilás, referenciando ao mês das doenças raras.

Art. 2.º Na semana de que trata esta Lei, deverão ser adotadas ações destinadas à informação, capacitação e pesquisa sobre doenças raras em nossa sociedade, com os seguintes objetivos:

- I - incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às pessoas com doenças raras;
- II - estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas da saúde, assistência social e educação;
- III - propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas pelas famílias que tem portadores de doenças raras;
- IV - fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central as doenças raras.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com as secretarias municipais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de fevereiro de 2025.



Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Ordinárias e Leis Complementares:

**LEI N.º 7.545, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** – Altera a Lei Municipal n.º 6.775/2021, que Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, institui taxa de indenização e dá outras providências.

**LEI N.º 7.546, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** - Institui o Plano Municipal de Turismo de Erechim, e dá outras providências.

**LEI N.º 7.547, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** - Institui o mês municipal das doenças raras e reconhece o último dia de fevereiro como Dia Municipal das Doenças Raras, no âmbito do município de Erechim/RS.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 126, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** - Altera a Lei Complementar n.º 123/2025 Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 127, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** - Altera a Lei Complementar n.º 063/2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS, visando adequação de cargos.

Erechim/RS, 12 de fevereiro de 2025.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
**Código Identificador:642441BF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/02/2025. Edição 4014  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>